PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000072

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO 789/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**	
OBJETO: A presente Concorrencia Eletronica, tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculado ao Convênio MIDR nº 997615 /2026 e Convênio MIDR nº 7AAHHD/2026.**	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 09/11 às 08:00h até dia 24/11/2026 às 09:00h.	**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A artir das 09:00hdo dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTADE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 24/11/2026.	**MODO DE DISPUTA:** Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO: www.licitanet.com.br	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS /ENCAMINHAMENTOS / ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:** Endereço: Praça da Biblia, sn, bairro: Setor Aeroporto. Aparecida do Rio Negro/TO – CEP: 77.620-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (63) 3538-1111. cplaparecidadorionegro@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e https://www.aparecidadorionegro.to.gov.br/.	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto emrelação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00(Cem) Reais.	

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000073

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO NEGRO**, **CNPJ 25.086.638/0001-18**, por meio do(a) CPL, sediada Praça da Bíblia, sn, bairro Setor Aeroporto, na cidade de Aparecida do Rio Negro/TO , CEP 77620-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculado ao Convênio MIDR nº 997615 /2026 e Convênio MIDR nº 7AAHHD/2026.**

1.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 2.711.267,47 (dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

1.3. O valor indicado constitui o limite global estimado para a contratação, devendo ser observado em conjunto com os preços máximos unitários e demais parâmetros de aceitabilidade definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e na planilha orçamentária que integra o processo.

1.4. A existência de valor global estimado não afasta a obrigação dos licitantes de formular propostas compatíveis com os quantitativos, especificações, composições de custos, encargos e demais condições estabelecidas nos anexos do edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e à eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes observarão este Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável, especialmente o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados a plataforma de compras LicitaNET (https://licita-sso.licitanet.com.br/login).

3.2. O licitante deverá **possuir Certificado de Pré-Qualificação válido**, emitido no âmbito do Procedimento de **Pré-Qualificação Permanente nº 001/2026**, promovido pelo Município, compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no Capítulo 4 deste Edital.

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

Fls 000074

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000075

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas físicas;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS:

4.1. A presente Concorrência Eletrônica será restrita exclusivamente aos licitantes pré-qualificados no âmbito do **Procedimento de Pré-Qualificação Permanente nº 001/2026**, promovido pelo Município, nos termos do art. 80, especialmente § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica vedada a participação de empresa que não possua certificado de pré-qualificação válido e compatível com o objeto desta licitação.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000076

4.2. A pré-qualificação será comprovada mediante apresentação ou verificação do respectivo certificado válido, observadas as condições, o escopo, os requisitos técnicos e os critérios definidos no edital do procedimento de pré-qualificação e neste instrumento convocatório.

4.3. A restrição de participação aos licitantes pré-qualificados decorre da opção expressamente prevista neste Edital e no procedimento auxiliar correspondente, não dispensando o atendimento às condições específicas deste certame, nem autorizando exigências estranhas ou mais restritivas do que as previstas nos instrumentos aplicáveis.

4.4. A ausência de pré-qualificação válida e compatível com o objeto impedirá a participação no certame. A pré-qualificação não dispensa o cumprimento das demais exigências deste Edital, inclusive a garantia de proposta prevista no Capítulo 6, nem os documentos e declarações expressamente exigidos.

5. DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO E DA INVERSÃO DE FASES:

5.1. A presente licitação adotará a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá a abertura e o julgamento das propostas e a etapa competitiva de lances. A opção é justificada pelas características do objeto — serviços de engenharia para pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo (TSD), incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos — cuja execução exige demonstração prévia de aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-operacional/profissional compatível com as exigências do edital. A análise antecedente da habilitação permite identificar, antes da exposição e disputa dos preços, quais participantes efetivamente reúnem as condições para executar o objeto, concentrar a etapa competitiva entre licitantes aptos, reduzir atos processuais e análise de propostas que não poderiam ser aproveitadas, favorecer a eficiência e a economia processual e mitigar riscos de atraso na contratação e de execução inadequada, sem afastar a competição entre os licitantes admitidos. Os benefícios concretos e a decisão da autoridade competente deverão também constar, de forma motivada, dos autos do processo, conforme exige o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos, a proposta e os documentos de habilitação exigidos. Embora cadastrada previamente, a proposta permanecerá sigilosa e não será aberta nem avaliada antes da conclusão da fase de habilitação, observadas as funcionalidades da plataforma e o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000077

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000078

distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, observado o procedimento de inversão de fases previsto neste Edital.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento das propostas. A classificação ocorrerá somente após a abertura das propostas dos licitantes habilitados e a conclusão da etapa competitiva, quando houver, conforme as regras deste Edital.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

FLS 000079

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO (FASE ANTECEDENTE À ABERTURA DAS PROPOSTAS):

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 6.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000080
Fls

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.13. Em razão da inversão de fases, a verificação dos requisitos de habilitação será concluída antes da abertura/liberação das propostas, ressalvadas as regras legais específicas aplicáveis à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o regime de comprovação e regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, sem afastar a análise prévia dos demais requisitos de habilitação.

6.13.2. Os demais documentos e requisitos de habilitação serão verificados em relação aos licitantes antes da abertura/liberação das propostas, conforme a sequência prevista neste Edital.

6.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

6.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

6.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

Fls 000081

6.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão o declarará inabilitado, mediante decisão fundamentada, e sua proposta permanecerá fechada e não será liberada para a etapa subsequente, sem prejuízo do procedimento recursal único previsto no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Concluída a análise da habilitação, o resultado será divulgado no sistema eletrônico, com disponibilização dos documentos na forma da legislação aplicável e resguardo das informações protegidas. Somente as propostas dos licitantes habilitados serão liberadas na etapa subsequente, conforme as funcionalidades da plataforma. A divulgação do resultado da habilitação não inaugura fase recursal autônoma, devendo ser observado o procedimento recursal previsto no capítulo próprio deste Edital.

6.19. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação e eventual regularização da documentação fiscal e trabalhista observarão o regime e os prazos previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, sem prejuízo da análise prévia dos demais requisitos de habilitação e da sequência procedimental estabelecida neste Edital.

6.20. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, equivalente a R$ 27.112,67 (vinte e sete mil, cento e doze reais e sessenta e sete centavos), calculado sobre o orçamento estimado de R$ 2.711.267,47.

6.21. A garantia deverá estar constituída e sua comprovação deverá ser apresentada eletronicamente no prazo e na forma de envio da proposta e dos documentos exigidos para habilitação, antes da abertura da sessão pública. A garantia será verificada na fase antecedente à abertura das propostas, em coerência com a inversão de fases adotada neste Edital. A ausência de comprovação válida, a insuficiência do valor ou a incompatibilidade da modalidade implicará inabilitação, assegurada a análise de eventual falha sanável nos limites da legislação aplicável, sem permitir a constituição tardia da garantia após o prazo de apresentação.

6.22. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pelo art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) caução em dinheiro; (ii) caução em títulos da dívida pública, na forma legal; (iii) seguro-garantia; (iv) fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País; ou (v) título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total.

6.23. O comprovante deverá identificar o licitante, o beneficiário e o procedimento licitatório, indicar o valor integral exigido e demonstrar a validade e eficácia da garantia. No caso de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, o instrumento deverá conter condições que permitam sua execução pelo Município nas hipóteses legais, sem cláusulas que esvaziem a cobertura exigida.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000082

6.24. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as providências operacionais necessárias para a liberação ou restituição.

6.25. A garantia de proposta não se confunde com eventual garantia contratual de execução, que somente será exigida se houver previsão própria e expressa nos documentos da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.26. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE HABILITAÇÃO:

6.26.1. Habilitação jurídica:

6.26.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em fonte oficial.

6.26.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável.

6.26.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e demais documentos exigidos pela legislação.

6.26.5. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da consolidação atualizada.

6.26.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.26.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.26.8. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União.

6.26.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando exigível.

6.26.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

6.26.11. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, bem como perante o Município de Aparecida do Rio Negro/TO, quando exigível em razão da legislação aplicável e da atividade objeto da contratação.

6.26.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, aplicando-se, quando cabível, o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.26.13. Qualificação econômico-financeira:

6.26.14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A certidão deverá observar sua validade e as regras de emissão do tribunal competente.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone - 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000083

6.26.15. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, observadas as exceções legais para empresa constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.26.16. Não serão exigidos índices contábeis mínimos além dos expressamente previstos neste Edital.

6.26.17. Qualificação técnica:

6.26.18. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho profissional competente, quando exigível para as atividades relacionadas ao objeto, observado o regime legal aplicável.

6.26.19. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.26.20. A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional observará as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e os quantitativos eventualmente exigidos, conforme descritos neste Edital e no Termo de Referência, respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021.

6.26.21. Indicação de profissional de Engenharia Civil, ou profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, para responder tecnicamente pelos serviços, com registro regular no CREA ou conselho competente e comprovação de vínculo ou disponibilidade por meio idôneo, nos termos da legislação.

6.26.22. Quando cabível à natureza dos serviços e à regulamentação profissional, apresentação de certidão(ões) de acervo técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo conselho competente, vinculada(s) ao profissional indicado e pertinente(s) às parcelas relevantes definidas no edital.

6.26.23. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados à execução, com indicação da equipe técnica e dos recursos principais que serão mobilizados.

6.26.24. O licitante deverá apresentar metodologia executiva para os serviços de Tratamento Superficial Duplo – TSD, descrevendo, no mínimo, as etapas construtivas, a preparação da superfície, a aplicação dos ligantes e agregados, os equipamentos, a compactação, o controle dos materiais e da qualidade, a sinalização e as medidas de prevenção de patologias. A análise ficará restrita à verificação objetiva da compatibilidade da metodologia com as especificações e os requisitos técnicos do Edital e de seus anexos.

6.26.25. A exigência de profissional de Segurança do Trabalho observará a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras aplicáveis à organização, ao porte e aos riscos da execução.

6.26.26. A exigência de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP será aplicável quando a atividade objeto da contratação estiver legalmente sujeita ao cadastro, conforme a legislação ambiental vigente.

6.26.27. Disposições complementares: a documentação poderá ser verificada em bases oficiais. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registro em ata, observados os limites legais.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000084

6.26.28. A documentação de habilitação deverá corresponder à pessoa jurídica licitante e estar válida na data exigida pela legislação e pelo sistema, ressalvadas as hipóteses legais de regularização e diligência.

6.26.29. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinado o licitante subsequente na sequência procedimental cabível, observadas a inversão de fases e as demais disposições deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Em razão da inversão de fases, a proposta permanecerá sigilosa e resguardada, sem abertura ou avaliação, até a conclusão da habilitação e a liberação da etapa subsequente pelo sistema.

7.1.1. A proposta deverá indicar o preço global em reais e observar o valor global estimado **de R$ 2.711.267,47 (dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, bem como os preços máximos unitários eventualmente estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000085

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A sessão pública será aberta por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital. Em razão da inversão de fases, observar-se-á a seguinte sequência: (i) verificação das condições de participação e análise da habilitação; (ii) divulgação do resultado da habilitação, sem instauração de fase recursal autônoma; (iii) abertura das propostas exclusivamente dos licitantes habilitados; (iv) julgamento das propostas e realização da etapa competitiva de lances; (v) negociação, julgamento final e fase recursal única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Somente após a conclusão da fase de habilitação e a abertura das propostas dos licitantes habilitados será iniciada a etapa competitiva. Nessa etapa, os licitantes habilitados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000086

8.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

200087

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. empresas brasileiras;

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000088
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APARECIDA DO RIO NEGRO - TO

8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, antes da conclusão do julgamento final.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000089

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 9.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

9.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000091

9.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000092

10.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação **consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.**

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000093

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde que a adesão seja juridicamente admissível e observados o art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.9.2. Considerando que o órgão gerenciador desta ata é entidade da Administração Pública municipal, a adesão prevista nesta cláusula fica restrita a órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação. Não será admitida, com fundamento nesta cláusula, adesão por órgãos ou entidades federais ou estaduais à ata gerenciada pelo Município.

11.9.3. A adesão dependerá, cumulativamente:

I. de justificativa formal da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessada;
II. de demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa atualizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III. de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador;
IV. de aceitação expressa do fornecedor beneficiário;
V. da verificação de compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade do aderente;
VI. e da comprovação de disponibilidade dos quantitativos e da observância dos limites legais.

11.9.4. A autorização do órgão gerenciador somente será formalizada após a aceitação do fornecedor beneficiário, e poderá ser recusada, mediante justificativa, quando a adesão puder prejudicar a execução das contratações próprias, comprometer a capacidade de gerenciamento da ata ou não demonstrar vantagem para a Administração.

11.9.5. As contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na ata para o órgão gerenciador e eventuais participantes. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000094

quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de aderentes, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais específicas.

11.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da ata. A prorrogação desse prazo somente será admitida excepcionalmente, mediante solicitação justificada e autorização do órgão gerenciador, sem ultrapassar a vigência da ata.

11.9.7. A adesão não será automática nem gerará obrigação de atendimento pelo órgão gerenciador ou pelo fornecedor. Cada contratação decorrente de adesão deverá ser formalizada pelo órgão ou entidade aderente, com observância de sua legislação aplicável, disponibilidade orçamentária, planejamento, fiscalização e demais exigências legais.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000095

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando adotada a inversão de fases, o procedimento recursal observará o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase recursal relativa à habilitação/inabilitação e ao julgamento das propostas ocorrerá após o encerramento do julgamento, em fase única.

13.3.1. adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer contra a habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada na oportunidade indicada pelo sistema após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, sob pena de preclusão, observada a fase recursal única;

13.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será o disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 (dez) minutos, contado da comunicação do resultado do julgamento, abrangendo os atos de habilitação e julgamento.

13.3.3. na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os atos de habilitação e de julgamento das propostas;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000096

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000097

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e do devido processo legal.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000098

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados por meio da funcionalidade própria disponibilizada na página deste certame no sistema eletrônico LicitaNET. Antes da publicação do edital, a Administração deverá confirmar que essa funcionalidade está habilitada; se não estiver, deverá indicar no aviso de licitação o canal eletrônico oficial alternativo para recebimento, assegurando publicidade e rastreabilidade dos protocolos.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000099

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licita-sso.licitanet.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - **Termo de Referência**;

16.11.2. ANEXO II - **Projeto Básico;**

16.11.3. ANEXO III - **Minuta de Termo de Contrato;**

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

16.11.4. ANEXO IV - **Minuta de Ata de Registro de Preços;**

16.11.6. ANEXO VI – **Declarações unificadas;**

16.11.7. **Documentos Engenharia das Etapas 01 e 02:**

a) **Planilha orcamentária;**

b) **Cronograma Financeiro;**

c) **Composições BDI;**

d) **Memoria de Cálculo/Composições**

Aparecida do Rio Negro/TO, 03 de Novembro de 2026

SEBASTIANA PEREIRA LIRA DE SOUZA:02407719158 Assinado de forma digital por SEBASTIANA PEREIRA LIRA DE SOUZA:02407719158

SEBASTIANA PEREIRA LIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

De acordo,

DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM:33317011149 Assinado de forma digital por DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM:33317011149

DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000101

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELO SISTEMA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD

1. IDENTIFICAÇÃO, OBJETO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos, no Município de Aparecida do Rio Negro/TO, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência, da planilha orçamentária e dos demais documentos que integram o processo.

1.2. A solução abrange os serviços iniciais, locação topográfica, administração local, mobilização e desmobilização, terraplanagem, regularização e recomposição de camada granular, imprimação, execução do TSD, capa selante, aquisição e transporte dos ligantes asfálticos, sinalização vertical e horizontal, meio-fio, sarjeta, pintura de meio-fio e limpeza final, na extensão prevista nos projetos e na planilha aprovada.

1.3. A contratação compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização, sinalização provisória, controle tecnológico, ensaios e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos, respeitados os limites do projeto, da planilha e de cada contratação decorrente da Ata.

1.4. A licitação será processada como Concorrência Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberto e sequência ordinária das fases, conforme o edital consolidado.

1.5. A participação está condicionada ao atendimento das disposições do edital, inclusive à apresentação tempestiva de garantia de proposta no valor de **R$ 27.112,67**, equivalente a **1% do orçamento estimado**, e de Certificado de Pré-Qualificação válido, emitido no âmbito do Edital de Pré-Qualificação Permanente nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 701/2026, observada a primeira rodada e o marco temporal previstos naquele procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A contratação destina-se a viabilizar intervenções de infraestrutura viária no Município, buscando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e circulação nas vias contempladas pelos projetos aprovados.

2.2. A necessidade administrativa é atendida pela solução de engenharia definida para os trechos contemplados, cuja execução reúne os serviços indispensáveis à implantação da pavimentação em TSD e de seus dispositivos complementares. O planejamento da contratação vincula os serviços, os quantitativos e os

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

00102

resultados pretendidos aos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.

2.3. A documentação orçamentária disponibilizada identifica duas etapas: Etapa 01, vinculada ao **Convênio MIDR nº 997615 /2026, no valor de R$ 1.297.691,25; e Etapa 02, vinculada ao Convênio MIDR nº 7AAHHD/2026, no valor de R$ 1.413.576,22. O valor consolidado informado é de R$ 2.711.267,47**, com BDI.

2.4. A execução de cada etapa deverá observar estritamente o objeto, as metas, o plano de trabalho, o cronograma, a elegibilidade das despesas e as demais condições de seu respectivo instrumento de transferência. A reunião das etapas em um único procedimento não autoriza transferir recursos entre convênios nem executar serviços fora do escopo aprovado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na possibilidade de formalizar contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante preços previamente registrados, quantitativos máximos definidos e ordens de serviço individualizadas. O objeto é composto por serviços de engenharia com especificações, unidades de medição e critérios de execução previamente definidos nos projetos, memoriais e planilha orçamentária, permitindo padronização, comparação objetiva de propostas, controle das quantidades e fiscalização por etapa. A aplicação do SRP observará os requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação pertinente.

3.2. A execução será individualizada por contratação decorrente e respectiva ordem de serviço, com indicação do trecho, projeto aplicável, itens, quantitativos autorizados, prazo e cronograma. Essa sistemática permite vincular cada execução à demanda efetiva, ao respectivo instrumento de transferência de recursos e à disponibilidade orçamentária e financeira, preservando o controle administrativo, a rastreabilidade dos gastos e a fiscalização dos serviços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços será aplicado dentro dos limites técnicos e jurídicos próprios da contratação, sem afastar a necessidade de planejamento, definição prévia dos quantitativos máximos, padronização das especificações e demonstração da adequação do procedimento no Estudo Técnico Preliminar. As duas etapas orçamentárias permanecerão vinculadas aos respectivos convênios, metas e planos de trabalho, e a pré-qualificação será observada como requisito de participação nos termos do edital.

3.4. A Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados nem assegura consumo mínimo ao fornecedor. Cada contratação dependerá da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e financeira, da compatibilidade com os convênios e da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

3.5. O Município de Aparecida do Rio Negro/TO atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. Fica expressamente prevista a possibilidade de adesão à Ata por órgãos e entidades públicas que não tenham participado do procedimento de intenção de registro de preços, na condição de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata e da regulamentação aplicável. A adesão constitui

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000103

mecanismo legal de aproveitamento dos preços registrados e de ampliação da eficiência administrativa, desde que, em cada caso, sejam demonstradas a vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, obtidas as consultas, anuências e autorizações exigíveis e respeitados os limites legais e as condições dos instrumentos de transferência de recursos eventualmente envolvidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na execução integrada dos serviços necessários à preparação da plataforma viária, execução de terraplanagem, regularização do subleito, recomposição da camada granular quando prevista, imprimação, aplicação do Tratamento Superficial Duplo, capa selante, execução de dispositivos de drenagem superficial, meio-fio, sinalização e serviços finais.

4.2. A contratada deverá planejar cada frente de serviço, mobilizar os equipamentos necessários, fornecer e transportar os materiais, manter a sinalização e o isolamento das áreas, realizar os controles de qualidade e ensaios previstos, registrar a execução e corrigir não conformidades.

4.3. Os parâmetros de projeto, incluindo geometria, taxas de aplicação dos ligantes, granulometria, características dos agregados, espessuras, compactação, critérios de aceitação e demais requisitos de engenharia, serão aqueles definidos nos projetos, memoriais e especificações técnicas aprovados. Este Termo de Referência não cria dosagens ou parâmetros técnicos ausentes desses documentos.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Grupo	Escopo mínimo
Serviços iniciais	Fornecimento e instalação de placa de obra e locação topográfica.
Administração local	Estrutura de administração e acompanhamento local da execução, conforme orçamento.
Mobilização e desmobilização	Transporte, instalação, retirada e desmobilização de máquinas e equipamentos.
Terraplanagem	Limpeza mecanizada da camada vegetal, escavação e carga de material de jazida, transporte, recomposição de camada granular e regularização do subleito.
Pavimentação	Imprimação, Tratamento Superficial Duplo, capa selante e aquisição/transporte dos ligantes asfálticos previstos.
Sinalização viária	Fornecimento e implantação de placas de advertência e pintura horizontal de setas e zebrados.
Drenagem superficial e bordos	Execução de meio-fio, sarjeta e pintura de meio-fio.
Serviços finais	Limpeza final dos trechos e retirada de materiais excedentes e resíduos decorrentes da execução.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

00104

5.1. O detalhamento técnico e as quantidades de cada serviço são os constantes da planilha orçamentária e dos projetos aprovados. Nenhuma descrição resumida deste capítulo substitui especificações, composições ou desenhos técnicos.

5.2. A contratada não poderá alterar materiais, métodos, dimensões, dosagens, traçados ou soluções de projeto sem autorização formal da Administração e do responsável técnico competente, observadas as exigências legais para eventual alteração.

6. QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA:

6.1. A tabela consolida os quantitativos previstos para as Etapas 01 e 02 na planilha orçamentária do processo. Esses quantitativos constituem a referência para o registro de preços, observados os limites máximos por item, os projetos, as memórias de cálculo e as condições dos respectivos convênios.

Item / código	Descrição do serviço/insumo	Unid.	Etapa 01	Etapa 02	Soma
1.1 / 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	4,5	1,5	6
1.2 / CP.01	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR	m^2	7.700	7.700	15.400
2.1 / CP.02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	4	4	8
3.1 / CP.03	INÍCIO DE OBRA - MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	un	1	1	2
3.2 / CP.04	FINAL DA OBRA - DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	un	1	1	2
4.1 / 5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (ACRÉSCIMO DE 1,5 M DE CADA LADO)	m^2	11.000	11.000	22.000
4.2 / 4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M^3	m^3	2.200	1.980	4.180
4.3 / 5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3 - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	19.008	19.008	38.016
4.4 / 4915618	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	m^2	1.540	1.540	3.080
4.5 / 4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m^2	7.700	7.700	15.400

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000105
FLS

5.1 / 4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²	7.700	7.700	15.400
5.2 / 4011370	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	m²	7.700	7.700	15.400
5.3 / 4915779	CAPA SELANTE - AREIA EXTRAÍDA	m²	7.700	7.700	15.400
5.4 / BINÔMIO	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	t	10,01	19,23	29,24
5.5 / BINÔMIO	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (TSD)	t	26,95	30,78	57,73
5.6 / BINÔMIO	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (CAPA SELANTE)	t	26,95	22,02	48,97
6.1 / 5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (LADO DIREITO DA ESTRADA)	un	5	20	25
6.2 / 5213466	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (LADO ESQUERDO DA ESTRADA)	un	5	20	25
6.3 / 5214003	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m²	440	440	880
7.1 / 2003943	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	2.200	2.200	4.400
7.2 / 2003971	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	m	2.200	2.200	4.400
7.3 / 102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	2.200	2.200	4.400
8.1 / CP.05	LIMPEZA FINAL DA OBRA (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS)	m²	7.700	7.700	15.400

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

00106

6.2. Os quantitativos inicialmente registrados corresponderão aos máximos expressamente indicados na planilha aprovada e na Ata de Registro de Preços. A existência desses quantitativos não afasta a possibilidade legal de adesão por órgãos e entidades não participantes, a qual poderá ocorrer dentro dos limites específicos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Cada adesão deverá ser previamente instruída, autorizada e formalizada, sem ampliação automática dos quantitativos nem execução de serviços sem instrumento contratual ou equivalente válido.

6.3. A composição do orçamento utiliza as referências técnicas e de custos indicadas na planilha do processo, incluindo SINAPI, SICRO3, composições próprias e referências aplicáveis aos insumos asfálticos. A planilha orçamentária aprovada integra a definição dos preços unitários e totais, encargos sociais, BDI, data-base e memória de cálculo, devendo manter compatibilidade com os quantitativos e os projetos.

7. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO:

Etapa	Instrumento de transferência	Valor estimado com BDI
Etapa 01	Convênio MIDR nº **nº 997615 /2026**	R$ 1.297.691,25
Etapa 02	Convênio MIDR nº **7AAHHD/2026**	R$ 1.413.576,22
Total consolidado	Etapas 01 + 02	**R$ 2.711.267,47**

7.1. O valor estimado global indicado no edital é de **R$ 2.711.267,47 (dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, com BDI.

7.2. O orçamento de referência é estruturado por planilha sintética e analítica, com preços unitários e totais, composições de custos, encargos sociais, BDI, data-base, fontes de preços e memória de cálculo. A consistência entre os valores de cada etapa e o valor global é requisito de controle da contratação e deverá ser preservada em todos os documentos que compõem o processo.

7.3. Os valores estimados não representam obrigação de contratação integral. Cada contratação decorrente deverá respeitar os quantitativos efetivamente registrados, os preços registrados e os limites técnicos, financeiros e de elegibilidade dos instrumentos de transferência.

8. REQUISITOS TÉCNICOS, NORMAS E QUALIDADE:

8.1. Os serviços deverão observar os projetos e memoriais aprovados, as especificações da planilha, as normas técnicas ABNT aplicáveis, as especificações técnicas dos órgãos responsáveis pelas referências de serviço e as normas de segurança viária, ambiental e do trabalho pertinentes.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

FLS 000107

8.2. Antes do início de cada frente, a contratada deverá realizar vistoria com a fiscalização, verificar condições locais, interferências, acessos, drenagem, cotas e sinalização e apresentar planejamento executivo compatível com o projeto e com a ordem de serviço.

8.3. A execução do TSD deverá obedecer às características dos materiais, às taxas de aplicação, à granulometria, à sequência de espalhamento, às condições de aplicação, à compactação e aos critérios de controle definidos nos documentos técnicos aprovados. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços em desconformidade.

8.4. Os materiais deverão atender às especificações e ser acompanhados dos documentos de origem, certificados, laudos ou resultados de ensaios quando exigidos. Os serviços deverão ser executados por equipe capacitada, com equipamentos adequados e manutenção em condições operacionais.

8.5. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado e registro regular no conselho profissional competente, bem como emitir ART ou documento de responsabilidade técnica aplicável antes do início dos serviços, conforme legislação profissional.

8.6. A contratada manterá diário de obra, registros fotográficos, relatórios de execução, resultados de ensaios, controles de materiais e demais registros exigidos pela fiscalização.

8.7. A contratada deverá implementar sinalização e isolamento das áreas, proteger pedestres, usuários e trabalhadores, manter acessos seguros e observar as normas regulamentadoras de saúde e segurança aplicáveis.

8.8. Resíduos, embalagens e materiais excedentes deverão ser coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, com observância das licenças e autorizações legalmente exigíveis.

8.9. As exigências relativas ao profissional de Segurança do Trabalho e ao Cadastro Técnico Federal – CTF/APP observarão as disposições expressas do edital e a legislação aplicável às atividades efetivamente abrangidas pela execução, assegurando pertinência com o objeto e tratamento isonômico aos licitantes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS:

9.1. Cada contratação decorrente da Ata deverá ser formalizada por contrato ou instrumento equivalente legalmente admitido, conforme o edital, a minuta contratual e a legislação. A execução dependerá da emissão de ordem de serviço e da disponibilização dos projetos e informações necessários.

9.2. A ordem de serviço deverá indicar, no mínimo, o local ou trecho, o projeto aplicável, os itens e quantitativos autorizados, o prazo de execução, o cronograma, o fiscal responsável e as condições específicas de execução.

9.3. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da formalização cabível, da emissão da ordem de serviço e da confirmação das autorizações e condições de acesso sob responsabilidade da Administração.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000108

9.4. A contratada apresentará cronograma físico de execução para aprovação da fiscalização, detalhando mobilização, preparação, terraplanagem, pavimentação, sinalização, drenagem superficial e serviços finais, conforme as dependências técnicas.

9.5. Os prazos específicos serão estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente e no cronograma aprovado, em função dos projetos, locais, quantitativos e condições de execução. A Ata não substitui a definição do prazo de cada contratação.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

10.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscais, incluindo fiscalização técnica compatível com a natureza dos serviços. A fiscalização acompanhará a execução, verificará a conformidade com os projetos e especificações, registrará ocorrências, conferirá medições e exigirá correções.

10.2. A contratada deverá atender às determinações regulares da fiscalização, prestar informações e corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais com vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços nem por obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.

10.4. O recebimento provisório e definitivo, quando cabível, observará a Lei nº 14.133/2021, o contrato e as especificações técnicas, não afastando a responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

10.5. A medição deverá ser instruída com memória de cálculo, registros de campo, relatórios, ensaios e demais evidências exigidas. Quantidades não executadas, não comprovadas ou rejeitadas não poderão ser atestadas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. A medição será realizada pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, conforme unidades, critérios e composições da planilha orçamentária aprovada e as condições de cada contratação.

11.2. O pagamento dependerá de nota fiscal válida, medição atestada, documentação técnica e fiscal exigida e cumprimento das condições contratuais, observados os prazos definidos no contrato.

11.3. O pagamento será calculado com base nos preços contratados e nas quantidades autorizadas, medidas e aceitas, com aplicação das retenções legais cabíveis. Não haverá pagamento por serviço não executado ou não aceito.

11.4. O reajuste, o índice aplicável, a data-base e as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser definidos no edital, na Ata e no instrumento contratual, conforme a legislação e o orçamento de referência.

11.5. O edital estabelece julgamento por menor preço global, exigindo a apresentação dos preços unitários e totais da planilha. A execução e as medições deverão observar os preços unitários contratados e as quantidades efetivamente executadas, sem afastar o critério global de julgamento.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

00109

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços conforme o edital, este Termo de Referência, projetos, memoriais, especificações, proposta, Ata, contrato e ordens de serviço.

12.2. Disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, sinalização e recursos necessários ao cumprimento das obrigações.

12.3. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como responsável técnico habilitado e registros profissionais aplicáveis.

12.4. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança decorrentes da execução.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à contratada.

12.6. Permitir e facilitar a fiscalização, apresentar documentos e relatórios e manter registros que comprovem a qualidade e os quantitativos executados.

12.7. Não alterar projetos, materiais, métodos ou especificações sem autorização formal da Administração e do responsável técnico competente.

12.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, nos termos legais e contratuais.

12.9. Manter a sinalização e a segurança das frentes de trabalho e destinar adequadamente os resíduos gerados.

12.10. Comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. Disponibilizar os projetos, memoriais, especificações, locais e informações de sua responsabilidade e assegurar que os documentos técnicos necessários estejam aprovados.

13.2. Designar gestor e fiscais, emitir ordens de serviço e acompanhar a execução, registrando formalmente as ocorrências relevantes.

13.3. Analisar e atestar medições dos serviços efetivamente executados e aceitos e efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições contratuais.

13.4. Comunicar à contratada as irregularidades identificadas e exigir as correções cabíveis, assegurados os procedimentos legais.

13.5. Confirmar, antes de cada contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com o respectivo convênio, plano de trabalho e fonte de recursos.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

00110

13.6. Manter no processo os atos de planejamento, a motivação do SRP, a aprovação dos projetos e orçamento, as autorizações e os registros de fiscalização.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO RELACIONADOS AO OBJETO:

14.1. A habilitação será processada na sequência ordinária prevista no edital e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos deverão observar o capítulo de habilitação do edital consolidado, sem substituição por referência genérica a este Termo de Referência.

14.2. A habilitação jurídica compreenderá os documentos constitutivos e de representação pertinentes ao tipo societário. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá CNPJ, regularidade federal, FGTS quando exigível, CNDT e regularidades estadual e municipal conforme o edital e a legislação.

14.3. A qualificação econômico-financeira observará a certidão de falência e os balanços patrimoniais, demonstrações do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, ressalvadas as exceções legais e as disposições expressas do edital.

14.4. A qualificação técnica observará o registro da empresa no CREA ou conselho competente quando exigível; atestados de capacidade técnico-operacional pertinentes e compatíveis; comprovação técnico-profissional e CAT ou documento equivalente quando cabível; indicação de profissional habilitado; disponibilidade de equipe, instalações e equipamentos; e metodologia executiva de TSD, nos termos do capítulo 8 do edital.

14.5. Os requisitos relativos ao profissional de Segurança do Trabalho e ao CTF/APP serão exigidos na forma estabelecida pelo edital e pela legislação aplicável às atividades que integram o objeto, em observância à legalidade, à pertinência técnica e à isonomia.

14.6. Além dos documentos de habilitação, constitui requisito obrigatório de participação a apresentação de Certificado de Pré-Qualificação válido, emitido no âmbito do Edital de Pré-Qualificação Permanente nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 701/2026, observados a primeira rodada, o marco temporal e as demais regras estabelecidas no procedimento de pré-qualificação e no edital desta Concorrência.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

15.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o edital. Os licitantes deverão apresentar os preços unitários e totais de todos os itens da planilha, bem como o valor global, respeitando unidades, quantitativos e especificações.

15.2. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, transporte, administração, sinalização, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, controle tecnológico e demais despesas necessárias à execução.

15.3. A Administração examinará a conformidade da proposta com o objeto, o orçamento estimado e os critérios de aceitabilidade. Poderá solicitar planilhas readequadas, composições de custos, BDI, encargos sociais, cronograma e esclarecimentos, observados os limites legais.

serviços preliminares; placa de obra; locação topográfica;

a) administração local;
b) mobilização e desmobilização;
c) limpeza mecanizada;
d) escavação e carga de material;
e) transporte;
f) recomposição de camada granular;
g) regularização do subleito;
h) imprimação;
i) execução de TSD;
j) capa selante;
k) aquisição e transporte de ligantes asfálticos;
l) sinalização vertical e horizontal;
m) meio-fio;
n) sarjeta;
o) pintura de meio-fio;
p) e limpeza final.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital da Concorrência Eletrônica – SRP e seus anexos, o Termo de Referência consolidado, a planilha orçamentária e de quantitativos contratados, os projetos, memoriais e especificações técnicas aplicáveis, o cronograma físico-financeiro aprovado, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, a Ordem de Serviço e os documentos formais que venham a ser incorporados ao processo.

1.4. A execução 2 estring-se ao objeto, aos quantitativos, aos trechos e às condições formalmente contratados. É vedada a alteração informal de escopo, quantitativos, preços ou condições, ressalvadas as hipóteses legais, devidamente instruídas e formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, pela proposta vencedora e pelas demais normas pertinentes à execução de serviços de engenharia.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as condições do procedimento que originou a Ata e a contratação, inclusive as especificações, os critérios de medição, os requisitos de qualidade, as obrigações de segurança e ambientais e o regime de sanções.

2.3. A contratação decorre de Ata de Registro de Preços vigente e será executada nos limites do saldo, dos preços e das condições registradas, sem ultrapassar os quantitativos e limites legalmente admitidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, ESCOPO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados nos trechos e locais identificados no projeto, na planilha contratada e na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, no Município de Aparecida do Rio Negro/TO, salvo indicação expressa diversa no instrumento de contratação.

3.2. A CONTRATADA iniciará os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e a liberação formal da respectiva frente de trabalho, observados o prazo de mobilização, o cronograma e as condições de acesso definidos nos documentos contratuais.

3.3. A sequência executiva deverá observar os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas aplicáveis e orientações legítimas da fiscalização. As etapas de preparação da plataforma, regularização, imprimação, aplicação de TSD e capa selante, implantação de meio-fio e sarjeta, sinalização e limpeza serão compatibilizadas para assegurar o resultado funcional.

3.4. A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições do local, as interferências identificáveis, as condições de acesso e os elementos técnicos disponibilizados, comunicando formalmente à fiscalização qualquer divergência, omissão ou impedimento relevante antes de executar a parcela afetada. A comunicação não autoriza paralisação unilateral de obrigações não afetadas, salvo risco ou determinação formal.

3.5. Nenhuma alteração de projeto, método, material, quantitativo ou sequência que afete o objeto poderá ser executada sem autorização formal da Administração, observadas as competências dos agentes e o regime legal de alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (_____) meses, contado de ____/____/____, observadas as condições de eficácia, publicação e início previstas na legislação e neste instrumento.

4.2. O prazo de execução será de ____ (_____) dias/meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e anexado ao processo.

4.3. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e demais providências contratuais, observadas as regras legais aplicáveis aos contratos de serviços de engenharia.

4.4. A prorrogação de prazo somente será admitida nas hipóteses legais, mediante justificativa, instrução processual, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente, com formalização do instrumento cabível. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente fatos que possam afetar o cronograma, acompanhados de evidências e indicação de medidas mitigadoras.

4.5. O cronograma físico-financeiro aprovado constitui referência vinculante para a programação e o acompanhamento dos serviços, sem afastar a medição do que for efetivamente executado e aceito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL:

5.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora readequada, planilha orçamentária contratada e quantitativos autorizados.

5.2. Os preços unitários e totais dos serviços são os constantes da planilha contratada, que integra este instrumento. O valor contratual abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo materiais, ligantes asfálticos, agregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração, seguros, tributos, controle tecnológico, sinalização, segurança, proteção ambiental e demais despesas previstas no edital e no Termo de Referência.

5.3. O valor deste contrato corresponde apenas aos quantitativos formalmente contratados e não ao valor global estimado da licitação ou ao total potencial da Ata de Registro de Preços.

5.4. Nenhum pagamento será devido por serviços não executados, não medidos, não aceitos ou executados em desconformidade, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas e formalmente decididas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CONVÊNIOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: _____; Programa/Ação: _____; Natureza da Despesa: _____; Fonte de Recursos: _____; Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

6.2. Quando a contratação estiver vinculada à Etapa 01, observará o Convênio MIDR nº **nº 997615 /2026** e o respectivo plano de trabalho, metas, cronograma e regras de elegibilidade das despesas. Quando vinculada à Etapa 02, observará o Convênio MIDR nº **7AAHHD/2026** e os correspondentes documentos e condições.

6.3. O processo deverá identificar expressamente a etapa, o instrumento de transferência e a parcela do objeto custeada, vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa da aprovada. A consolidação da licitação e da Ata não autoriza a mistura, a transferência ou o emprego indistinto de recursos entre os convênios.

6.4. A emissão de empenho, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da despesa com o instrumento de transferência deverão ser verificadas antes da contratação e observadas durante a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, DO ATESTE, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1. A medição será realizada conforme as unidades, os critérios e as periodicidades definidos no Termo de Referência, na planilha contratada, no cronograma e na Ordem de Serviço, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e passíveis de aceitação.

7.2. A CONTRATADA apresentará boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, registros de execução, relatórios, ensaios e demais documentos exigidos. A fiscalização conferirá as quantidades, a conformidade técnica e a documentação, podendo aprovar, glosar ou devolver a medição para correção, mediante registro fundamentado.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao ateste da fiscalização, à apresentação de documento fiscal válido, à comprovação das condições legalmente exigíveis e à regular liquidação da despesa. O prazo de pagamento será de ____ dias, contado do recebimento da nota fiscal corretamente instruída e do ateste definitivo da medição, observado o regime legal e a regulamentação municipal.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, ausência de documentos obrigatórios ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das regras legais aplicáveis. A Administração comunicará à CONTRATADA as inconsistências identificadas.

7.5. O pagamento de uma medição não implica aceitação definitiva de vícios ou defeitos ocultos nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente devidas. A CONTRATADA deverá discriminar os documentos fiscais de acordo com a legislação aplicável e com as orientações formais da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. O reajustamento observará a data-base do orçamento estimado e o índice previsto no edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação: índice _____, data-base ____/____/____, respeitada a periodicidade mínima legal.

8.2. O reajuste, quando cabível, dependerá de requerimento instruído, demonstração dos pressupostos legais e cálculo verificável, com decisão formal da Administração. Não haverá reajuste em desacordo com a legislação ou com as condições do instrumento convocatório.

8.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser examinado nas hipóteses legais, mediante demonstração analítica do evento, do nexo causal, dos efeitos sobre os encargos e da repercussão efetiva sobre a equação contratual, observados os riscos alocados, a legislação e a necessidade de decisão motivada.

8.4. A variação ordinária de custos previsível e abrangida pelos preços contratados não gera, por si só, direito automático à revisão extraordinária. Nenhuma alteração de preço será aplicada sem formalização administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar integralmente o objeto conforme o contrato, o edital, o Termo de Referência, os projetos, os memoriais, a planilha, o cronograma e as ordens de serviço, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

9.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade documental necessária à contratação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa afetá-las.

9.3. Designar preposto com poderes suficientes para tratar das questões operacionais e administrativas da execução, mantendo comunicação tempestiva com o gestor e a fiscalização.

9.4. Disponibilizar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e logística em quantidade e qualidade compatíveis com o cronograma e as frentes de trabalho.

9.5. Assumir os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, equipamentos, tributos, controle tecnológico e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

9.6. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, implantar sinalização provisória e adotar medidas para proteger trabalhadores, usuários, pedestres, bens públicos e privados.

9.7. Cumprir as exigências ambientais aplicáveis, prevenir derramamentos e contaminações, controlar resíduos e poeira, utilizar insumos de origem regular e realizar a destinação adequada dos resíduos gerados.

9.8. Permitir e facilitar a fiscalização, fornecer documentos e esclarecimentos, disponibilizar registros de execução e ensaios, corrigir não conformidades e atender às determinações legítimas emitidas dentro da competência administrativa.

9.9. Refazer, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, serviços, materiais ou partes do objeto rejeitados por desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10. Não subcontratar parcelas do objeto sem autorização prévia e formal da Administração, quando a subcontratação for admitida pelo edital e pela legislação, permanecendo integralmente responsável pelo resultado e pelas obrigações contratuais.

9.11. Não alterar projeto, especificação, material ou método de execução sem autorização formal; registrar imediatamente condições imprevistas que possam comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou o custo.

9.12. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão imputável à sua atuação, sem que a fiscalização reduza ou exclua essa responsabilidade.

9.13. Apresentar as medições e os documentos fiscais de forma completa, tempestiva e compatível com os serviços executados e com a etapa e fonte de recursos correspondentes.

9.14. Manter sigilo sobre informações protegidas a que tenha acesso, observar a legislação de proteção de dados quando aplicável e utilizar as informações obtidas exclusivamente para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Designar formalmente gestor e fiscais, com atribuições compatíveis com a gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa do contrato.

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais, especificações, informações e frentes de trabalho sob responsabilidade da Administração, na medida necessária à execução e conforme o planejamento.

10.3. Emitir a Ordem de Serviço e informar os trechos, quantitativos, prazos e condições de execução, observados o saldo da Ata, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com o convênio correspondente.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, verificar a qualidade e as quantidades, determinar correções dentro de sua competência e encaminhar à autoridade competente as situações que exijam decisão.

10.5. Analisar as medições e os documentos apresentados, atestar os serviços efetivamente executados e aceitos, processar a liquidação e efetuar os pagamentos devidos no prazo contratual.

10.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, desconformidades, atrasos e demais ocorrências, estabelecendo prazo para saneamento quando cabível.

10.7. Instaurar, quando presentes os pressupostos, os procedimentos administrativos de apuração de responsabilidade, assegurando contraditório e ampla defesa.

10.8. Preservar a vinculação dos recursos aos respectivos instrumentos de transferência, manter os registros de execução e assegurar a documentação necessária à prestação de contas e ao controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes designados em ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem transferir à Administração a responsabilidade técnica ou executiva atribuída à CONTRATADA.

11.2. A fiscalização poderá realizar inspeções, solicitar ensaios e documentos, conferir materiais, acompanhar etapas, registrar ocorrências e rejeitar, mediante justificativa técnica, serviços em desconformidade. As determinações serão formalizadas nos autos ou nos canais oficiais definidos pela Administração.

11.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações legítimas da fiscalização e manter representante apto a solucionar ocorrências. Divergências técnicas serão submetidas ao gestor ou à autoridade competente, sem autorização para descumprir unilateralmente as obrigações contratuais.

11.4. O acompanhamento ou a aprovação de etapas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução, qualidade, segurança e conformidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1. Os materiais, insumos e serviços deverão atender às especificações do projeto, do Termo de Referência, da planilha e das normas técnicas aplicáveis. A fiscalização poderá exigir comprovação de origem, fichas técnicas, resultados de ensaios e demais evidências previstas nos documentos contratuais.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, as condições deste contrato e os critérios técnicos de aceitação. O recebimento dependerá de verificação da conformidade, conclusão das etapas e entrega dos documentos exigidos.

12.3. A existência de falhas, defeitos, pendências documentais ou serviços incompletos autoriza a Administração a recusar o recebimento da parcela afetada e exigir correção no prazo fixado, sem custo adicional, sem prejuízo das sanções e dos demais efeitos legais.

12.4. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou desconformidades imputáveis à execução, nos prazos e limites estabelecidos na legislação e no contrato.

12.5. A garantia contratual de execução, se exigida para esta contratação específica, será de ____% do valor contratual, na modalidade admitida pela legislação e conforme a decisão expressa do processo. Se não exigida, registrar-se-á essa condição no instrumento de contratação, sem confundi-la com a garantia de proposta prestada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As alterações contratuais serão realizadas somente nas hipóteses e nos limites dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, demonstração de interesse público, análise de impacto orçamentário e formalização por termo aditivo ou instrumento legalmente cabível.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites e as condições da legislação.

13.3. É vedada a alteração que transfigure o objeto, amplie informalmente o escopo ou viole as condições de competição do certame. A execução de serviços adicionais depende de autorização e formalização prévias, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, incluindo inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento de obrigações, apresentação de declaração ou documento falso, fraude, comportamento inidôneo e prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e os pressupostos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com motivação, contraditório e ampla defesa.

14.3. As multas observarão a matriz objetiva do edital, reproduzida para esta contratação:

I. atraso injustificado em etapa ou obrigação com prazo definido: 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela;

II. inexecução parcial sem justificativa aceita, quando não caracterizar hipótese mais grave: 5% sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade;

III. inexecução parcial que cause grave prejuízo ao interesse público, comprometa a utilidade do objeto ou afete parcela essencial: 10% sobre o valor da parcela afetada;

IV. inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação principal após convocação regular: 20% sobre o valor total atualizado do contrato;

V. declaração ou documento falso, fraude ou comportamento inidôneo, quando comprovado e juridicamente enquadrado: 10% a 20% sobre o valor total atualizado do contrato, observada a dosimetria motivada;

VI. descumprimento de obrigação acessória sem penalidade específica: 0,5% a 2% sobre o valor da parcela relacionada, conforme gravidade e consequências.

14.4. A soma das multas não poderá ultrapassar 30% do valor do contrato, observados os limites legais e a base de cálculo aplicável. É vedada a aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando juridicamente cabível, sem duplicidade punitiva.

14.5. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, os danos causados e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da legislação.

14.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos, corrigir os serviços defeituosos nem cumprir as obrigações remanescentes compatíveis com a decisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formal e motivada, observados os direitos das partes, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. Constituem causas de extinção, entre outras previstas em lei, o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, a desobediência a determinações regulares da fiscalização, a falência ou insolvência nas hipóteses legais, razões de interesse público devidamente justificadas e demais eventos legalmente reconhecidos.

15.3. A extinção não prejudica a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis, a cobrança de prejuízos, a medição de parcelas efetivamente executadas e aceitas nem as demais consequências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

16.1. A subcontratação somente será admitida nos limites permitidos pelo edital, pelo Termo de Referência e pela legislação, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. A autorização não estabelece vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA.

16.2. É vedada a cessão ou transferência total do contrato sem autorização formal e sem observância das condições legais. A substituição de profissionais, responsáveis técnicos ou estruturas indicadas na proposta dependerá de comprovação de equivalência e aprovação quando exigida pelo edital ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA POR NÃO PARTICIPANTES:

17.1. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades públicas não participantes, prevista no edital e no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, diz respeito à utilização da Ata por terceiros e não amplia automaticamente o objeto, o valor ou os quantitativos deste contrato específico.

17.2. Cada órgão ou entidade aderente será responsável por instruir e formalizar sua própria contratação, demonstrar a vantagem, verificar a compatibilidade dos preços com o mercado, obter as anuências e autorizações exigidas e observar os limites legais, a disponibilidade orçamentária e as condições do registro.

17.3. Este contrato, celebrado pelo Município de Aparecida do Rio Negro/TO, não autoriza o emprego por terceiros dos recursos do Convênio MIDR nº **nº 997615 /2026 e** Convênio MIDR nº **7AAHHD/2026** . A execução financeira permanece vinculada ao objeto, às metas e às condições dos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA:

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, como condição de eficácia quando assim determinado pela legislação.

18.2. A CONTRATADA autoriza a divulgação dos dados contratuais cuja publicidade seja exigida por lei, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E COMUNICAÇÕES:

19.1. As partes observarão, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando dados pessoais acessados em razão do contrato somente para finalidades legítimas e relacionadas à execução contratual.

19.2. A CONTRATADA deverá atuar com integridade, boa-fé e lealdade, abstendo-se de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à contratação, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 12.846/2013 e demais normas pertinentes.

19.3. As notificações e comunicações formais serão encaminhadas aos endereços físicos e eletrônicos indicados pelas partes, cabendo a cada uma manter seus dados atualizados e confirmar o recebimento quando exigido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicável, na regulamentação municipal pertinente, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.2. Nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada como autorização para afastar exigências legais, ampliar indevidamente o objeto, 11upercar quantitativos registrados ou dispensar a formalização dos atos administrativos exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Aparecida do Rio Negro/TO, sendo a Comarca de Novo Acordo/TO, observadas as regras legais de competência, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18

00125

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Negro/TO, ____ de _____ de _____.

_____	_____
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO CONTRATANTE	CONTRATADA Razão social: _____
_____	_____
TESTEMUNHA 1 Nome: _____ CPF: _____	TESTEMUNHA 2 Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000126

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026 –

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.086.638/0001-18, com sede na Praça da Bíblia, s/n, Setor Aeroporto, Aparecida do Rio Negro/TO, neste ato representado por seu representante legal ao final identificado, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado da Concorrência Eletrônica nº _____/2026, referente ao Processo Administrativo nº _____/2026, e a homologação do certame, formaliza a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o fornecedor identificado nesta Ata, nos termos do edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas seguintes.

O registro de preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar a totalidade das quantidades registradas, nem assegura ao FORNECEDOR REGISTRADO direito à contratação, que dependerá da necessidade administrativa e da formalização de cada contratação na forma da lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos, conforme as condições, especificações técnicas e quantidades definidas no edital e em seus anexos.

1.2. Integram esta Ata, para todos os efeitos, o edital e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos, os memoriais, a planilha orçamentária e de quantitativos, a proposta final adjudicada e homologada e os atos do processo que a complementem formalmente.

1.3. Os serviços registrados compreendem serviços preliminares, mobilização e desmobilização, administração local, preparação e regularização da plataforma, imprimação, Tratamento Superficial Duplo – TSD, capa selante, fornecimento e transporte de ligantes asfálticos, sinalização horizontal e vertical, meio-fio, sarjeta, pintura e limpeza final, conforme os itens constantes do quadro desta Ata.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000127

1.4. As quantidades registradas para cada item são as constantes do quadro desta Ata. As contratações observarão essas quantidades e os limites previstos na legislação aplicável, inclusive os limites específicos para adesões por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Fica registrado o seguinte fornecedor: Razão social: _____; CNPJ: _____; endereço: _____; representante legal: _____; CPF: _____; e-mail: _____; telefone: _____.

2.2. Os preços unitários e totais registrados são os indicados no quadro desta Ata, conforme a proposta final adjudicada e homologada.

2.3. O valor global registrado corresponde à soma dos preços totais dos itens constantes do quadro desta Ata.

2.4. Os preços unitários e totais consignados no quadro correspondem à proposta final adjudicada e homologada e vinculam o FORNECEDOR REGISTRADO durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou atualização.

Item	Código e descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1.1	103689 – Placa de obra	m^2	6		
1.2	CP.01 – Locação topográfica	m^2	15.400		
2.1	CP.02 – Administração local	mês	8		
3.1	CP.03 – Mobilização	un	2		
3.2	CP.04 – Desmobilização	un	2		
4.1	SICRO3 5502985 – Limpeza mecanizada da camada vegetal	m^2	22.000		
4.2	SICRO3 4016008 – Escavação e carga de material de jazida	m^3	4.180		
4.3	SICRO3 5914359 – Transporte em caminhão basculante	tkm	38.016		
4.4	SICRO3 4915618 – Recomposição de camada granular	m^2	3.080		

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000128

4.5	SICRO3 4011209 – Regularização do subleito	m²	15.400		
5.1	SICRO3 4011351 – Imprimação com asfalto diluído	m²	15.400		
5.2	SICRO3 4011370 – Tratamento Superficial Duplo (TSD)	m²	15.400		
5.3	SICRO3 4915779 – Capa selante	m²	15.400		
5.4	Binômio/ANP – Aquisição e transporte de CM-30	t	29,24		
5.5	Binômio/ANP – Emulsão RR-2C para TSD	t	57,73		
5.6	Binômio/ANP – Emulsão RR-2C para capa selante	t	48,97		
6.1	SICRO3 5213466 – Placas de advertência, lado direito	un	25		
6.2	SICRO3 5213466 – Placas de advertência, lado esquerdo	un	25		
6.3	SICRO3 5214003 – Pintura de setas e zebrados termoplásticos	m²	880		
7.1	SICRO3 2003943 – Meio-fio MFC03	m	4.400		
7.2	SICRO3 2003971 – Sarjeta trapezoidal SZC90-30	m	4.400		
7.3	SINAPI 102498 – Pintura de meio-fio	m	4.400		
8.1	CP.05 – Limpeza final	m²	15.400		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1. A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante decisão expressa da Administração, desde que a pesquisa de mercado e a análise formal demonstrem que os preços registrados permanecem vantajosos e sejam atendidos os requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação não é automática e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, instrução do processo e divulgação na forma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR administrar esta Ata, manter o controle das quantidades registradas, contratadas e remanescentes, acompanhar os preços, decidir sobre ocorrências relacionadas ao registro, adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento e analisar e autorizar pedidos de adesão quando atendidos os requisitos legais.

4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá registro atualizado das contratações, das quantidades utilizadas e dos saldos disponíveis, de modo a impedir contratações acima das quantidades registradas ou dos limites legais.

4.3. A gestão da Ata não substitui a gestão e a fiscalização de cada contrato dela decorrente, que serão realizadas pelo órgão contratante competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

5.1. O registro dos preços não obriga o Município a realizar contratações. A Administração poderá realizar licitação específica para o objeto, desde que motive a decisão e observe a legislação aplicável.

5.2. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo instrumento legal cabível, com identificação do objeto, das quantidades contratadas, dos preços aplicáveis, do prazo de execução, dos recursos orçamentários, dos responsáveis pela gestão e fiscalização e das demais condições necessárias.

5.3. Cada contratação observará os preços e as condições registrados, o saldo disponível, a vigência da Ata, a existência de recursos orçamentários e financeiros e os projetos e requisitos técnicos aplicáveis.

5.4. O valor de cada contratação corresponderá às quantidades efetivamente contratadas, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades registradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. Órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir a esta Ata como não participantes, desde que cumpram integralmente os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.2. A adesão dependerá cumulativamente de: justificativa da vantagem da utilização da Ata; demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado; consulta e autorização prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR; aceitação expressa do FORNECEDOR REGISTRADO; disponibilidade de saldo; e observância dos limites quantitativos e dos demais requisitos legais. A previsão de adesão não dispensa a instrução e a decisão próprias do processo do órgão ou entidade interessado.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR examinará cada solicitação de adesão individualmente, verificando a identidade e compatibilidade do objeto, a justificativa apresentada, a vantagem econômica, os preços de mercado, o saldo disponível, a capacidade de atendimento do fornecedor e os limites legais. A autorização será expressa e juntada ao processo administrativo correspondente.

6.4. Cada adesão e o conjunto das adesões observarão os limites individuais e globais previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. É vedado utilizar esta Ata para contratar objeto não registrado ou para afastar indevidamente a realização de procedimento competitivo exigido por lei.

6.5. A possibilidade de adesão destina-se a permitir que outros órgãos e entidades aproveitem, quando comprovadamente vantajosas e juridicamente cabíveis, as condições obtidas no procedimento competitivo, promovendo economia processual e padronização, sem afastar a análise individual de legalidade e vantajosidade.

6.6. O órgão ou entidade aderente será responsável pela instrução de seu processo, comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, formalização da contratação, designação dos responsáveis, gestão, fiscalização, pagamento e prestação de contas, observadas a legislação aplicável e as condições desta Ata.

6.7. Após a autorização da adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo previsto na legislação aplicável e sempre durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no edital, quando houver redução dos preços de mercado ou fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados e seja juridicamente apto a justificar a alteração.

7.2. O fornecedor que solicitar alteração deverá apresentar pedido formal, documentação comprobatória, demonstração analítica dos fatos e dos efeitos sobre os custos, além dos documentos exigidos pela Administração. A mera alegação de aumento de custos não gera direito automático à alteração.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Se o fornecedor não aceitar adequar o preço e estiverem presentes os pressupostos legais, poderá ser liberado do compromisso ou ter o registro cancelado, conforme o procedimento aplicável, sem prejuízo das consequências previstas em lei.

7.4. Quando o preço de mercado superar o preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração avaliará o pedido nos termos legais, podendo negociar, liberar o fornecedor ou adotar outras medidas previstas na legislação, mediante decisão motivada.

7.5. Toda alteração deverá ser formalizada e divulgada pelos meios aplicáveis, mantendo-se histórico dos preços, fundamentos, documentos e decisões.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1. Manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento e comunicar ao órgão gerenciador fatos que possam afetar sua capacidade de cumprir as obrigações registradas.

8.2. Atender às convocações para contratação, dentro dos prazos e condições legais, respeitando os preços, especificações, quantitativos e condições da Ata e da proposta vencedora.

8.3. Executar os serviços contratados com observância do edital, Termo de Referência, projetos, memoriais, ordens de serviço, normas técnicas, requisitos de segurança e exigências ambientais aplicáveis.

8.4. Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, transporte, mobilização, desmobilização e demais meios necessários à execução dos contratos decorrentes, nos limites da obrigação assumida.

8.5. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados por desconformidade, sem prejuízo das sanções e da responsabilidade por danos.

8.6. Manter comunicação com o órgão contratante e permitir a fiscalização dos contratos decorrentes, fornecendo informações, documentos e registros necessários.

8.7. Não recusar injustificadamente o atendimento de contratação regularmente formalizada nos limites e condições da Ata, ressalvadas as hipóteses legais devidamente demonstradas e reconhecidas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA:

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive por descumprimento injustificado das condições da Ata, recusa em atender contratação regularmente convocada, não aceitação de redução de preço quando superior ao mercado, perda das condições de habilitação ou ocorrência de fato que impeça o cumprimento das obrigações, conforme procedimento aplicável.

9.2. O cancelamento será formalizado em processo administrativo, mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos, e observadas as consequências previstas na legislação e no edital.

9.3. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive por razões de interesse público devidamente justificadas, extinção de sua finalidade, ocorrência de ilegalidade ou demais situações previstas na regulamentação aplicável.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000132

9.4. O cancelamento da Ata ou do registro não extingue automaticamente contratos já celebrados, que serão tratados conforme seus próprios instrumentos e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento das obrigações da Ata ou dos contratos decorrentes sujeitará o fornecedor às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos contratuais, mediante processo regular e observância do contraditório e da ampla defesa.

10.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração e os pressupostos legais. As multas e respectivas bases de cálculo deverão observar os percentuais e limites definidos no edital e no contrato decorrente, vedada a criação de penalidade incompatível com o instrumento convocatório.

10.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos nem impede o cancelamento do registro, quando presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:

11.1. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observadas as condições legais de eficácia.

11.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá atualizadas e disponíveis as informações sobre o fornecedor, os itens, os preços registrados, as quantidades registradas e contratadas, os saldos, as adesões e as alterações formalizadas, observadas as regras de transparência e proteção de dados.

11.3. Os atos relativos a adesões, alterações de preços, cancelamentos e prorrogação serão documentados e divulgados conforme as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Ata não substitui os contratos ou instrumentos equivalentes necessários à formalização das contratações, nem dispensa a verificação de disponibilidade orçamentária, a emissão dos atos de autorização e a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e demais normas aplicáveis, no edital, no Termo de Referência e na proposta registrada, mediante decisão formal e motivada.

12.3. A tolerância eventual quanto ao cumprimento de obrigação não constitui renúncia de direito, alteração tácita da Ata ou precedente vinculante.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

00133

12.4. A Ata será assinada pelos representantes competentes e produzirá efeitos após o cumprimento das condições de divulgação e eficácia previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Aparecida do Rio Negro/TO, observadas as regras legais de competência, para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Aparecida do Rio Negro/TO, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO
ÓRGÃO GERENCIADOR
Representante legal:

Cargo:

FORNECEDOR REGISTRADO
Razão social:

CNPJ:

Representante legal:



Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TOCANTINS

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de licitante no procedimento licitatório em referência, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para execução de serviços de pavimentação asfáltica pelo sistema de Tratamento Superficial Duplo – TSD, incluindo meio-fio, sarjeta e serviços correlatos, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

I – Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica, em seus anexos e nas demais disposições aplicáveis ao certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

II – Atende aos requisitos de participação e habilitação exigidos no edital, comprometendo-se a manter as condições legalmente exigíveis durante o procedimento e, caso venha a contratar com a Administração, durante a execução contratual, na forma da legislação aplicável.

III – A proposta apresentada compreende todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme exigido pelo art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

00135

V – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – Não mantém trabalhadores em condições degradantes ou forçadas e observa as disposições constitucionais e legais relativas à dignidade do trabalhador, à saúde e à segurança do trabalho, comprometendo-se a cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis à execução do objeto.

VII – Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente que alcance o presente certame, não foi declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção e não incorre nas vedações legais à participação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Não possui vínculo ou situação que caracterize conflito de interesses impeditivo de sua participação, nos termos da legislação aplicável, e não atua em substituição fraudulenta a pessoa física ou jurídica sancionada com a finalidade de contornar impedimento ou sanção administrativa.

IX – Elaborou sua proposta de maneira independente, sem ajuste ilícito, combinação ou troca de informações com outros concorrentes destinada a restringir a competitividade, fraudar o caráter competitivo do certame ou obter vantagem indevida.

X – Assume inteira responsabilidade pela autenticidade, integridade e veracidade das declarações e dos documentos apresentados, reconhecendo que informações falsas ou documentos fraudulentos poderão ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observados o enquadramento legal, o devido processo e as garantias de defesa.

XI – Compromete-se a executar o objeto, caso contratada, em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis e as determinações legítimas da fiscalização, observadas as condições do instrumento contratual ou equivalente.

XII – Declara, para fins de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que:

() NÃO se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nem pretende usufruir dos benefícios reservados a essas categorias com fundamento em enquadramento que não possui.

PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
ADM 2025-2028
TOCANTINS

Praça da Biblia, sn, Setor Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18
E-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com

000136

() SIM, enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e declara que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, observadas as condições, limitações e vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – Declara estar ciente de que a eventual contratação dependerá do cumprimento das exigências legais e editalícias, da formalização do instrumento cabível e da observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, não decorrendo da participação no certame direito automático à contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____